



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013 /2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os recursos provenientes da Lei Estadual nº 7.638 de 12 de Julho de 2012 que trata do ICMS VERDE, pelo poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Esperança do Piriá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a vinculação da cota de ICMS repassado ao Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ pelo Governo do Estado do Pará com base em critérios ecológicos, na forma prevista na Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012 e no Decreto Estadual nº 775 de 26 de junho de 2013 e sua vinculação ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

Art. 2º - Os recursos provenientes do ICMS VERDE, instituído pela Lei Estadual nº 7.638 de 12 de Julho de 2012, serão aplicados no âmbito municipal obedecendo a destinação de 20% ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e de 80% ao Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A aplicação do percentual de 80% dos repasses do ICMS VERDE, destinado ao Tesouro do Poder Executivo Municipal, serão aplicados em benefício da secretaria de Obras, secretaria de Meio ambiente e da secretaria da agricultura, obedecendo os seguintes financiamentos:

- a) Despesas de custeio;
- b) Despesas de investimento;

Art. 4º - A aplicação do percentual de 20% dos repasses do ICMS VERDE, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, serão aplicados obedecendo os seguintes financiamentos:

- a) Conservação de áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal, presentes no Município.
- b) Consultorias Técnicas; Assessoria Jurídica; projetos voltados para a área ambiental;
- c) Cursos de qualificação na área ambiental.
- d) Fomento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais (LAR).
- e) Programas educacionais e de formação voltados para a área ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° - Anualmente a Secretaria de Meio Ambiente, por meio de seu titular, ou servidor prévia e formalmente designado a fazê-lo, prestará contas dos recursos do ICMS VERDE ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, deverá repassar os recursos do ICMS VERDE à conta do fundo municipal do Meio Ambiente, em até 5 dias úteis após o seu recebimento.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá/Pa, 21 de Novembro de 2018.

ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 013/2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Na oportunidade em que cumprimentamos os Ilustres Integrantes do Parlamento Municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei elaborado com o intuito de regulamentar o chamado ICMS VERDE criado pela Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 775 de 26 de junho de 2013.

Sua forma de aplicação e seu repasse ao fundo municipal do Meio Ambiente e ao Tesouro do Poder Executivo Municipal, visando a Conservação de áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal e o Fomento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais (LAR) no município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, dará condições de trabalho à Secretaria do Meio Ambiente com vistas a atender melhor a municipalidade.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação na forma do Artigo 72, § 1º da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Piriá, solicitar urgência na apreciação do presente projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Estadual nº 7.638 de 12 de julho de 2012;

Decreto Estadual nº 775 de 26 de junho de 2013;

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá/Pa, 21 de Novembro de 2018.

**ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal**